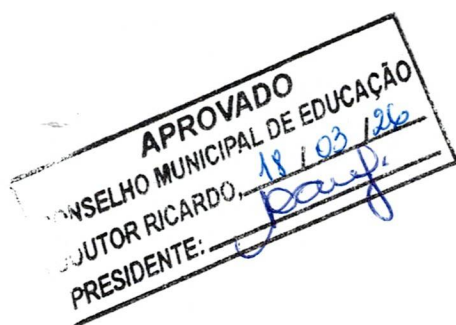




MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO – RS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Resolução Nº 003/2026, de 18 de março de 2026

Regula a implementação das normas sobre a Computação na Educação Básica em complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), para o Sistema Municipal de Ensino de DOUTOR RICARDO/RS e continua ratificando as definições estabelecidas por meio do regime de colaboração ao Referencial Curricular Gaúcho (RCG).



O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Doutor Ricardo, em cumprimento às suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 119/98 de 10 de setembro de 1998 e Lei Municipal Nº1.662/2015, de 15 de maio de 2015 e o disposto nas considerações, regulamenta normas da Computação – Complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), para as Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Doutor Ricardo/RS, CONSIDERANDO:

- a Constituição Federal de 1988, considerando os artigos 205, 210, 214 e 227;
- a Lei Federal 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nos artigos 2º, 22, 27, 28, 29 e 32;
- a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital e altera a Lei Nº 9.394/96 na qual passa a vigorar:

“Art.

4º

.....

XII - educação digital, com a garantia de conectividade de todas as instituições públicas de educação básica e superior à internet em alta velocidade, adequada para o uso pedagógico, com o desenvolvimento de competências voltadas ao letramento digital de jovens e adultos, criação de conteúdos digitais, comunicação e colaboração, segurança e resolução de problemas.

Parágrafo único. Para efeitos do disposto no inciso XII do **caput** deste artigo, as relações entre o ensino e a aprendizagem digital deverão prever técnicas, ferramentas e recursos digitais que fortaleçam os papéis de docência e aprendizagem do professor e do



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO – RS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



26

aluno e que criem espaços coletivos de mútuo desenvolvimento.

“Art.

§ 11. (VETADO).”(NR)

§ 11. A educação digital, com foco no letramento digital e no ensino de computação, programação, robótica e outras competências digitais, será componente curricular do ensino fundamental e do ensino médio.” (NR)

-o Parecer CNE/CEB Nº 2, de 17 de fevereiro de 2022, que determina Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

- a Resolução CNE/CP Nº 1, de 4 de outubro de 2022, que institui as Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC;

- o Ofício Nº 88/2024/CEB/SAO/CNE/CNE-MEC, que aborda as orientações e possibilidades de integração da Computação na Educação Básica;

- a Resolução COMED Nº 23, de 17 de dezembro de 2019 que: Orienta a implementação da Base Nacional Comum Curricular e Referencial Curricular Gaúcho (RCG) a ser respeitado obrigatoriamente ao longo das etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no território municipal de Estrela. Adere por meio do regime de colaboração ao Referencial Curricular Gaúcho (RCG).

RESOLVE:

Art. 1º A presente Resolução define normas implementando a Computação na Educação Básica, em complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para as Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Doutor Ricardo/RS.

Art. 2º O Sistema Municipal de Ensino de Doutor Ricardo continua ratificando as definições estabelecidas por meio do regime de colaboração ao Referencial Curricular Gaúcho (RCG), conforme determinado na Resolução Nº 002, de 07 de fevereiro de 2020.

§ 1º – Devem as escolas do Sistema Municipal de Ensino providenciar a inclusão do



APROVADO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO – RS
DOUTOR RICARDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

currículo da BNCC Computação, adequando os documentos escolares como: Projeto Político-Pedagógico, Regimento Escolar, Matrizes Curriculares, considerando as competências e habilidades da BNCC Computação, como formação geral para o desenvolvimento dos processos de aprendizagens.

§ 2º – O desenvolvimento do currículo deve estar alinhado às tabelas de competências e habilidades, do complemento da BNCC Computação e ao Referencial Curricular Gaúcho – RCG, homologado nesta Resolução.

§ 3º – As escolas devem oferecer acesso aos recursos tecnológicos para a área de Computação, para garantir que professores e estudantes estejam preparados para a cultura digital e conhecimentos, como uso pedagógico da tecnologia.

§ 4º – A formação inicial e continuada dos professores deve considerar o aqui disposto.

Art. 3º O processo de implementação da Computação nos currículos da Educação Básica e suas modalidades é obrigatório e deve incorporar a efetivação das competências e habilidades do complemento à Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

§ 1º Na da Educação Infantil, o currículo é fundamentalmente organizado a partir dos cam- pos de experiências e objetivos de aprendizagem/desenvolvimento, de forma lúdica e desplugada, de maneira transversal, seguindo a BNCC Computação. É indispensável o professor titular complementar sua formação com Formação Continuada em Computação.

§ 2º Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, considerar as especificidades do foco na alfabetização e na sequência, a ampliação gradativa voltada à integração de competências tecnológicas; a oferta será de maneira transversal nas áreas de conhecimentos, ministrado pelo próprio professor da turma, de forma plugada e/ou desplugada;

§ 3º Nos Anos Finais do Ensino Fundamental a oferta será de maneira transversal ,a computação deve ser voltada a integração das competências tecnológicas, para que contribua com a explicação do mundo atual, para que o estudante se entenda como agente ativo e consciente da transformação, capaz de analisar criticamente seus impactos sociais, ambientais, culturais, econômicos, científicos, tecnológicos, legais e éticos.



APROVADO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO – RS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 4º Os currículos da Educação Básica e suas modalidades devem incorporar e implementar as competências e habilidades dispostas na BNCC Computação, no que diz respeito ao Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital, priorizando o Pensamento Computacional e garantindo o direito da criança/adolescente/jovem ao letramento digital, isto é, aprender a ler, a escrever, calcular e programar, e assim compreender os fundamentos da Computação.

§ 1º O currículo deve trabalhar os eixos da BNCC Computação: Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital, com ênfase em Pensamento Computacional visando atender todas as áreas do desenvolvimento humano, social, tecnológico e científico, que orientam o homem e a sociedade (entender, refletir e usar a tecnologia).

§ 2º A BNCC Computação deve ser vista de forma integrada com a educação digital (PNED).

Art. 5º As Escolas da Rede de Ensino devem definir o formato mais adequado para a oferta, de acordo com sua proposta pedagógica e normas educacionais.

Art. 6º As escolas da Rede de Ensino devem garantir que todos os professores tenham formação continuada nos eixos da BNCC Computação: Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital, permitindo o desenvolvimento das habilidades e competências específicas previstas no currículo das instituições de ensino.

Art. 7º As instituições de ensino devem incluir a partir do ano 2026, a Computação com o acesso permanente em formação na área, conforme Plano de Formação a todos os professores ou possibilitar que participem de formações ofertadas por outras instituições.

Art. 8º O desenvolvimento, de forma transversal, das competências e habilidades da Computação na Educação Básica deve ser efetivado por todos os professores em suas áreas de conhecimento/componentes curriculares e/ou por meio de projetos que envolvam parte dos professores e suas áreas/componentes, sempre em conformidade com o Projeto Político Pedagógico da Escola.

Art. 9º Essa Resolução, que regula e implementa normas da Computação –



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO – RS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), entra em vigor a partir da data de sua aprovação, homologação e publicação.

Conselheiros:

Taine Uberti	<i>Taine Uberti</i>
Vania Maria Cima	<i>Frete J. P. Tassi</i>
Ana Paula de Souza Rossini	<i>Ana Paula S. Rossini</i>
Jones Roveda	<i>Jones Roveda</i>
Ana Maria Roveda Cornelli	

Aprovada em Plenária, em 18 de março de 2026.


Daniela de Freitas
Presidente do Conselho Municipal de Educação

